



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 156/2008

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Logística Empresarial - Gestão da Cadeia de Suprimentos

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.021573/07-62,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Logística Empresarial - Gestão da Cadeia de Suprimentos, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados.

DISCIPLINAS	Tipos de aula			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1-Planejamento Estratégico Empresarial	x			20
2-Gestão de Marketing	x			20
3-Gestão estratégica da Qualidade		x		20
4-Gestão de Projetos com foco na Metodologia PMI		x		16
5-Gestão de Sistemas Contábeis		x		16
6-Gestão de Finanças	x			24
7-Gestão de recursos Humanos	x			20
8-Gestão de Logística		x		24
9-Cadeia de Suprimentos, uma nova estratégia de negócio		x		16
10-Estatística e Matemática aplicada à Logística		x		20
11-Gestão de Manufatura	x			20
12-Gestão de Transportes / Distribuição		x		20
13- Gestão da Cadeia de Suprimentos	x			20
14-Gestão de Logística e tecnologia da Informação		x		24
15-Estratégia de Logística e Operador Logístico	x			24
16-Conferências, Visitas Técnicas e Jogos de Negócio		x		32
17-Metodologia da Pesquisa Científica		x		24

CARGA HORÁRIA TOTAL				360

Art. 2º - O currículo obrigatório de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 368 (trezentos e sessenta) horas e 17 (dezessete) disciplinas.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima : 1(um) semestre
- b) máxima: 2 (dois) semestres.

§ 1º - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02(dois) semestres.

§ 2º - Em caso de dificuldade realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1(um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 07 de maio de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor